



LEI Nº 568

De 20 de Março de 1.986

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Superintendência Nacional do Abastecimento - SUNAB e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 17 de março do corrente ano, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Américo Brasiliense, autorizado a celebrar, nos termos do artigo 38, do Decreto-Lei Federal nº 2.283, de 27 de Fevereiro de 1.986, combinado com o disposto no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 92.433, de 03 de Março de 1.986, convênio com a Superintendência Nacional de Abastecimento - SUNAB para a fiscalização do cumprimento das normas de congelamento de preços e verificação da política de sonegação de produtos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 dias do mês de Março de 1.986(hum mil novecentos e oitenta e seis).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSE ALFREDO ABI JAUDI
Chefe de Gabinete